

**AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR
DIRETORIA TÉCNICA**

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Edital de Concorrência nº 001/2016

Interessado: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Assunto: Contratação de consultoria técnica para elaboração de estudos necessários à revisão tarifária do Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus para o Município de Salvador – STCO, assim como, analisar as condições de equilíbrio econômico-financeiro.

Reportando-nos ao pedido de esclarecimento interposto pela empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em face do Edital de Concorrência nº 001/2016, cujo objeto visa a contratação de consultoria técnica para elaboração de estudos necessários à revisão tarifária do Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus para o Município de Salvador – STCO, assim como, analisar as condições de equilíbrio econômico-financeiro, temos o seguinte a expor.

a) Questionamento 01

A Solicitante questiona, primeiramente, qual seria o motivo da exigência de o Gerente de Projetos possuir certificação *PMP Project Management Profesional* emitida pelo órgão *PMI - Project Management Institute* e quais outras titulações seriam consideradas congêneres.

Nos termos do item 14.4.3 do Termo de Referência (anexo X do Edital de Concorrência nº 001/2016), o profissional indicado para atuar como Gerente de Projeto deverá possuir certificação *PMP Project Management Profesional* emitida pelo órgão *PMI -*

Project Management Institute **ou outra titulação equivalente emitida por entidade congênere.**

O referido dispositivo deve ser interpretado em conjunto com o item 15.1, C, do Termo de Referência, sendo considerada titulação congênere a realização de MBA (Master of Business Administration) relacionado à sua área de domínio ou experiência profissional.

A indicação da Certificação PMP como uma das opções de titulação profissional decorre do fato desta certificação profissional ser reconhecida mundialmente como referência em relação ao domínio das áreas de conhecimento em gerenciamento de projetos contidas no PMBOK (Project Management Body of knowledge).

a) Questionamento 02

Em seguida, questiona a Solicitante se a apresentação de atestados e credenciais seria suficiente para habilitação do profissional a ser indicado para ocupar o cargo de gerente de projetos.

Nos termos do item 15.1, C, do Termo de Referência, para efeito de julgamento e pontuação da capacidade técnica da equipe chave, serão observados critérios atinentes à titulação (formação acadêmica) e à experiência dos profissionais, que devem ser comprovados conforme diretrizes indicadas nos itens 14.4.3 a 14.4.5 do Termo de Referência, abaixo transcritos:

“14.4.3.O profissional indicado para atuar como Gerente do Projeto, durante todo o prazo de execução do Contrato deverá possuir certificação PMP Project Management Professional emitida pelo órgão PMI - Project Management Institute ou outra titulação equivalente emitida por entidade congênere.

14.4.4. A comprovação da **experiência profissional** será feita por meio de **Atestado(s) de Capacidade Técnica e Contrato de Prestação de Serviços em andamento.**

14.4.5. A comprovação da **formação acadêmica** deverá ser feita através de **diploma de curso reconhecido pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura) ou equivalente quando se tratar de curso realizado no exterior.**”

b) Questionamento 03

Por fim, sobre o terceiro questionamento da Solicitante, pedimos que seja observada retificação do edital publicada no DOM e disponibilizada no site do Compras Salvador no início do mês de agosto, que alterou item 10.8 do TR e Anexo 9 na Tabela B do Item "Experiência em Estudo de Viabilidade Econômico-financeira".

Salvador, 14 de setembro de 2016.

ITAMAR BARRETO PAES
DIRETOR TÉCNICO